



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

21ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE - Olinda 2021

**Processo Seletivo de interessados em participar das Feiras apoiadas
pelo Programa do Artesanato Brasileiro(PAB).**

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro/PAB na Portaria SEI Nº 1007, de 11 de Junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar da **21ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE - Olinda 2021** aplicando as normas e exigências estabelecidas na legislação citada neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1- O presente edital tem por objetivo selecionar artesãs e artesãos com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 36m² para a divulgação e comercialização de produtos artesanais da Bahia, conforme normas do PAB, no **21ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE - Olinda 2021**, no período de 10 a 19 de Dezembro de 2021, no Pavilhão do Centro de Convenções de Pernambuco - Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n - Salgadinho, Olinda - PE, CEP: 53.110-680.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1-Serão disponibilizadas para este edital 9(nove) oportunidades/vagas, das quais: 3 (três) para artesãs (ãos) individuais, 2 (duas) para mestres artesãs (ãos), 2 (duas) para artesãs (ãos) representadas (os) por entidades representativas (associações/cooperativas/grupos de produção



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

artesanal/federações), 2 (duas) para artesãs (ãos) pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais.

2.2- Poderão ser selecionados artesãs/artesãos que atendam aos critérios estabelecidos pela Portaria Nº 1.007- SEI, de 11 de Junho de 2018.

2.3- A (O) artesã (ão) e/ou entidade representativa **não poderá participar** do processo seletivo deste edital caso tenha sido classificado para alguma Feira apoiada pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) neste ano de 2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1-Poderão participar da seleção deste Edital de Chamamento Público:

I- artesão individual:

- a) seja maior de 18 anos;
- b) possua inscrição no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade.

II- entidades representativas (associações, cooperativas, grupos de produção artesanal e federações) que:

- a) sejam legalmente constituídas (para associações e cooperativas);
- b) estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) no prazo de validade.

3.2- O artesão (ã) ou representante de entidade representativa, que não tenha condições de comparecer ao evento, deverá apresentar procuração simples, indicando quem comercializará seus produtos. O procurador tem que possuir inscrição no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade. Não há necessidade de lavrar a procuração em Cartório (**Modelo de Procuração – Anexo 1**).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- Para inscrição, o interessado deverá preencher a ficha de inscrição (**Anexo 2**), e apresentar os seguintes documentos (quando for o caso):

I- artesão individual:

- a) Cópia da Carteira Nacional de Artesã (ão) dentro do prazo de validade;
- b) Cópia de documento de identificação oficial;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Comprovante de residência recente;
- e) Comprovante de imunização (Vacinação) para COVID 19 com duas doses ou dose única;
- f) Fotos coloridas e em alta resolução de cada peça artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa no tamanho 10x15, ou no formato digital com resolução mínima de 1280x720 pixels;
- g) Termo de Compromisso Pessoa Física (**Anexo 3**);
- h) Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem (**Anexo 4**).

II- Mestre artesão individual:

- a) Cópia da Carteira de Mestre Artesã (ão) dentro do prazo de validade ou Título Honorífico de Mestre Artesão cedido pela Coordenação de Fomento ao Artesanato;
- b) Cópia de documento de identificação oficial;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Comprovante de residência recente;
- e) Comprovante de imunização (Vacinação) para COVID 19 com duas doses ou dose única;
- f) Fotos coloridas e em alta resolução de cada peça artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa no tamanho 10x15, ou no formato digital com resolução mínima de 1280x720 pixels;
- g) Termo de Compromisso Pessoa Física (**Anexo 3**);
- h) Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem (**Anexo 4**).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

III- artesanato pertencente a Povos e Comunidades Tradicionais:

- a) Cópia da Carteira Nacional de Artesã (ão) dentro do prazo de validade;
- b) Comprovante de residência recente;
- c) Cópia de documento de identificação oficial;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Documento que comprove que a artesã (ão) é pertencente a povo e comunidade tradicional;
- f) Comprovante de imunização (Vacinação) para COVID 19 com duas doses ou dose única;
- g) Fotos coloridas e em alta resolução de cada peça artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa no tamanho 10x15, ou no formato digital com resolução mínima de 1280x720 pixels;
- h) Termo de Compromisso Pessoa Física (**Anexo 3**);
- i) Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem (**Anexo 4**).

IV- Entidades Representativas (associações, cooperativas, grupos de produção artesanal e federações):

a) Documentos da Entidade Representativa:

- 1. Certidão de regularidade - CNPJ;
- 2. Cópia do último Estatuto Social;
- 3. Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada;
- 4. Relação das artesãs (ãos) que terão seus produtos comercializados na feira, constando número do CPF e da Carteira Nacional de Artesã (ão) ativa e no prazo de validade;
- 5. Comprovante de endereço da sede da entidade;
- 6. Fotos coloridas e em alta resolução de cada peça artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa no tamanho 10x15, ou no formato digital com resolução mínima de 1280x720 pixels;
- 7. Termo de Compromisso para Entidades representativas (**Anexo 5**);
- 8. Termo de Compromisso para Grupo de Produção Artesanal (**Anexo 6**);



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

9. Carta de Anuência da Artesã/Artesão representado pela Entidade (**Anexo 7**);
10. Carta de Anuência da Artesã/Artesão representado pelo Grupo de Produção Artesanal (**Anexo 8**).

b) Documentos do Representante Legal:

1. Cópia da Carteira Nacional de Artesã (ão) dentro do prazo de validade;
2. Cópia de documento de identificação oficial;
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
4. Comprovante de imunização (Vacinação) para COVID 19 com duas doses ou dose única;
5. Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem (**Anexo 4**).

4.2 - O (A) artesão (ã) que for associado à entidade deverá optar por uma das formas de inscrição.

4.3 - As inscrições serão realizadas no período de **29/10/2021 a 09/11/2021**, das seguintes formas:

4.3.1 - Presencialmente, na Coordenação de Fomento ao Artesanato, situada no Largo do Porto da Barra, 02 – Barra – Salvador – Bahia CEP: 40.130-180, de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, exceto feriados.

4.3.2 - Via e-mail (indicado no Formulário e Inscrição), através do endereço salaonacional@setre.ba.gov.br com o seguinte assunto: Inscrição **21ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE - Olinda 2021** contendo toda a documentação exigida em PDF, e as fotos em formato JPEG.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 - Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 9, terá início o processo de seleção, que será realizado por uma comissão designada pela SETRE/CFA, encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais da região).	5	4
2	Criatividade / originalidade (não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	5	3
3	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representem o local).	5	4
4	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	5	2
5	Conjunto da Obra / qualidade.	5	3
6	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	5	2
7	Dispor de embalagem, etiqueta, tag e/ou rótulo, máquina de cartão de crédito.	5	2
	TOTAL	100	

OBS: Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 50 pontos.

5.2 - Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a curadoria da Coordenação de Fomento ao Artesanato poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 - No dia 12/11/2021 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE-BA) e no site www.setre.ba.gov.br.

5.4 - Os recursos administrativos decorrentes da lista provisória deverão ser apresentados SETRE/CFA por e-mail, mediante confirmação de recebimento, através do endereço: salaonacional@setre.ba.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da lista provisória.

5.5 - Os recursos administrativos referentes à lista provisória serão respondidos até 02 (dois) dias úteis após o recebimento.

5.6 - No dia 19/11/2021 será divulgada a lista definitiva contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE-BA) e no site www.setre.ba.gov.br, momento em que serão considerados convocados, tendo a partir dessa data o prazo de 03



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

(três) dias úteis para confirmarem a participação no evento, por meio do e-mail salaonacional@setre.ba.gov.br sob pena de serem considerados desistentes e serem substituídos pelos candidatos subsequentes.

5.6.1 - Em caráter complementar poderá a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte convocar os selecionados por meio de correspondências eletrônicas, ligações telefônicas ou outros meios de contato possíveis, incluindo redes sociais. Contudo, a contagem do prazo de confirmação a que alude o item 5.6 será vinculado exclusivamente ao momento da disponibilização do aviso na página eletrônica da Secretaria.

5.7 - Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA E ESPORTE a seleção de outras artesãs (ãos) que deverão atender ao estabelecido no subitem 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no subitem 2.1 neste Edital. Não sendo utilizado somente o número de pontos alcançados, acima dos 50, podendo ser avaliado também quantitativos por tipologias, idade, representação territorial entre outros.

5.8 - A SETRE/CFA poderá convidar artesãos para participar da Feira, na ocorrência dos casos abaixo listados, respeitando ao estabelecido no subitem 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no subitem 2.1 neste Edital, podendo ser avaliado também quantitativos por tipologias, idade, representação territorial entre outros:

I - Quando não houver inscrições suficientes;

II - Quando as inscrições não cumprirem as exigências da convocatória e seus anexos;

III - Quando os produtos a serem comercializados não atingirem critérios de qualidade e contextualização com a proposta do espaço.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

5.9 - No caso da impossibilidade de comparecimento não justificado ou ausência de confirmação da participação, o candidato será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga. Além da perda do direito de participar da seleção dos 2 (dois) Editais de Feiras Nacionais subsequentes a este Edital.

5.10 - Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

I- Tradição;

II- Referência à cultura popular;

III- Conjunto da Obra/Qualidade.

5.11 - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante.

5.12 - No caso de mais de uma entidade selecionada que desenvolva produtos artesanais com a mesma técnica, o desempate para a participação da Feira será feito através dos mesmos critérios previstos no subitem 5.10.

5.13 - A (O) artesã (ão) selecionado que for associado à entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

5.14 - Não serão aceitos recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados fora dos prazos especificados neste Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pela (o) artesã (ão) ou entidade representativa.

5.15 - A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a preclusão (decadência) do direito de recurso, de impugnações ou de pedido de esclarecimento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

5.16 - Os recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos e a respectiva resposta serão disponibilizados no site www.setre.ba.gov.br.

5.17 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital em caso de identificação de alguma irregularidade ou ilegalidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital, devendo a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE julgar e responder à impugnação em até 01 (dia) útil.

5.18 - Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente Edital deverão ser apresentados à SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE por e-mail, mediante confirmação de recebimento, através do endereço: salaonacional@setre.ba.gov.br no prazo de 02 (dois) dias úteis, à data de publicação deste edital.

5.19 - Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE-BA) e na página eletrônica da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE) www.setre.ba.gov.br.

6. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

6.1- A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital.

6.2- Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados interestadual e local, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

6.3- Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do stand e retornar a sua cidade natal um dia depois do término do evento para a desmontagem do stand.

6.4- As (Os) artesãs (ãos) e/ou entidade representativa se comprometem a produzir de acordo com a capacidade informada no Formulário de Inscrição (**Anexo 2**).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

6.5- Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro se comprometem a:

I- Expor e comercializar, no estande do PAB, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na **PORTARIA SEMPE Nº 1.007-SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018**, sob pena da sua retirada da feira;

II- Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB.

7. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

7.1-A vigência do processo seletivo será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Não será permitida a presença de menores de 18 anos acompanhando os artesãos (ãs), que estarão expondo, dentro do estande, durante o evento.

8.2- Após a divulgação da lista definitiva dos selecionados, as (os) artesãs (ãos) e/ou entidades representativas serão informados do local e data a serem entregues os produtos embalados e etiquetados apropriadamente, juntamente com as respectivas notas fiscais, em conformidade com o Termo de Compromisso (**Anexos 3, 5 e 6**) e a Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (**Anexo 4**).

8.3- Todas as peças expostas deverão possuir etiquetas de preço.

8.4- É de responsabilidade da artesã (ão) ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido conforme item 8.2.

8.5- Após a realização do evento, as peças que não foram comercializadas deverão ser recolhidas do local pela (o) artesã (ão) ou pela entidade



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

representativa, a depender do caso, segundo orientação de logística da SETRE/CFA.

8.6- A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.7- No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugerem-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade.

8.8- O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços da feira ficará a cargo do artesão ou entidade representativa selecionada.

8.9- A SETRE/CFA não realizará o transporte dos produtos comercializados na Feira até o local de entrega ao seu respectivo consumidor final.

8.10- A seleção da (o) artesã (ão) ou da entidade representativa não implica efetiva participação na respectiva feira, pois a SETRE/CFA poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado no site www.setre.ba.gov.br para conhecimento.

8.11- A (O) artesã (ão) ou a entidade representativa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou, caso tenha



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

sido selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

8.12- As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela SETRE/ CFA.

8.13- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Salvador, capital da Bahia.

8.14- Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.**

8.15- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital em caso de identificação de alguma irregularidade ou ilegalidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital, devendo a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE julgar e responder à impugnação em até 01 (dia) útil.

8.16- Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente Edital deverão ser apresentados à SETRE/ CFA por e-mail, através do endereço: salaonacional@setre.ba.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, à data de publicação deste edital.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público no site www.setre.ba.gov.br	29/10/2021
Data da publicação Edital de Chamamento Público no DOE	29/10/2021
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	29/10/2021
Inscrições	29/10/2021 a 09/11/2021
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	09/11/2021



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Análise e avaliação dos formulários – Comissão técnica.	10 e 11/11/2021
Divulgação da lista provisória.	12/11/2021
Prazo para encaminhamento de recurso.	15 e 16/11/2021
Prazo para análise do recurso.	17 e 18/11/2021
Divulgação da lista definitiva da seleção.	19/11/2021
Convocação dos selecionados.	19/11/2021

Salvador, 28 de outubro de 2021

JUREMAR DE OLIVEIRA
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte em exercício